



GOVERNO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
PARECER CONCLUSIVO
HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE - 1º TRIMESTRE/2026

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre 2026, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde no Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, no município de Olinda-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 159/2026, referente aos resultados obtidos 1º trimestre de 2026 (Hospital Maternidade Brites de Albuquerque).**

O mencionado documento subsidia a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer Técnico CTAI nº 159/2026 referente aos resultados assistenciais obtidos pelo **Hospital Maternidade Brites de Albuquerque**, no 1º trimestre 2026, foi entregue à Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 29/06/2026 através do Despacho CTAI nº 650/2026 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000302/2026-16.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim desse documento.

UNIDADE ANALISADA

O **Hospital Maternidade Brites de Albuquerque**, cujo Contrato de Gestão nº 001/2023 se encontra vigente conforme o 4º Termo Aditivo até 31/07/2027, possui 40 leitos de enfermaria adulto, 70 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto, 20 leitos de enfermaria pediátrica e 20 leitos de UTI Pediátrica. Também dispõe dos seguintes serviços complementares: Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Convencional, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Hemodiálise, Eletroencefalografia, Colonoscopia, Broncoscopia, Endoscopia Digestiva, Mapa, Holter, Ressonância Magnética, Agência Transfusional, Central de Material e Esterilização (CME), Farmácia, Lavanderia, Arquivo de Prontuários de Pacientes, Nutrição, Informática, Engenharia Clínica, Serviço Social e Psicologia.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 4.846.994,01 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e um centavo), conforme previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023. Ademais, em 03 de setembro de 2025, foi celebrado o 5º Termo Aditivo ao referido Contrato, cujo objeto trata da renegociação financeira, resultando em acréscimo mensal no valor de R\$ 526.383,55 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o repasse mensal de **R\$ 5.373.377,56 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

Para avaliação do Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% desse recurso denominado de parte fixa e 30% denominado de parte variável, essa última vinculada ao cumprimento de metas específicas. No que concerne à parte variável, ela é dividida pelos indicadores de produção (20%) e pelos indicadores de qualidade (10%), podendo o Hospital executar o mínimo de 85% da meta de produção sem que ocorram descontos no repasse, conforme indicado no Quadro 01 abaixo:

Quadro 01. Sistema de Avaliação por Peso de Produção (20%)

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
SAÍDAS HOSPITALARES	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	10%do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023.

Nota: Tendo em vista o relato no anexo técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2023 assinado em 10 de abril de 2024, no que tange ao indicador de produção Consultas Ambulatoriais (Egressos) com perspectiva de início do mês de dezembro de 2024, tendo início da progressão da atividade citada, atrelada à autorização do gestor maior da Secretaria Estadual de Saúde. Contudo, o indicador citado não será valorado, sendo objeto de acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI - a verificação do número de consultas realizadas por categoria/especialidade.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção do Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, é considerado o indicador Saídas Hospitalares. Conforme o Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023, a meta contratada é de 261 saídas/mês.

1.1 Saídas Hospitalares

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao SIMAS, o total de Saídas Hospitalares no trimestre em análise atingiu o volume de **686 saídas**, representando um percentual de **87,61%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta Contratada x Realizado - Saídas Hospitalares

Saídas Hospitalares HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE 1º TRIMESTRE/2026				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1ºTri/2026
Contratado	261	261	261	783
Realizado	230	213	243	686
% Saídas Hospitalares (Contratado x Realizado)	88,12%	81,61%	93,10%	87,61%
Status da meta nos meses em análise				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 159/2026 e SIMAS - Hospital Maternidade Brites de Albuquerque - 1º trimestre de 2026

1.2 Indicadores de Produção Não Valorados

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, vejamos a tabela abaixo:

Tabela 02. Meta Contratada x Realizado

RESUMO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO NÃO VALORADOS					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI					
HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE - 1º TRIMESTRE/2026					
1.2 INDICADORES DE PRODUÇÃO NÃO VALORADOS	CONTRATADO / META	Resultados nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1.2.1 Número de consultas individuais realizadas por profissionais de nível superior, exceto médico.	Apresentar o quantitativo de consultas ambulatoriais realizadas por profissionais de nível superior, exceto Médico.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A atividade ainda não se encontra implantada.
1.2.2 Total de procedimentos de SADT por tipo.	Apresentar informação sobre os procedimentos de SADT.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A Unidade alcançou a meta e enviou a informação em todos os meses, portanto meta cumprida.

Fonte: Parecer CTAI nº 159/2026 - Hospital Maternidade Brites de Albuquerque - 1º trimestre de 2026

2.1 Indicadores de Qualidade Valorados

O Índice Global de Qualidade (IGQ), que abrange áreas essenciais como qualidade da assistência à saúde, vigilância do óbito, atenção ao usuário, transparência e educação permanente. O índice varia de 0 a 100 pontos, sendo estabelecido que, para o cumprimento da meta, a Unidade deve atingir, no mínimo, 90 pontos, quando a unidade obtiver pontuação igual ou superior a 90 pontos, considera-se atingido o desempenho máximo previsto no indicador, fazendo jus ao recebimento integral da parcela correspondente, equivalente a 10% do valor global do contrato conforme previsto no Anexo II do referido termo.

O pagamento da parcela variável vinculada ao desempenho está condicionado à pontuação obtida pela unidade no Índice Global de Qualidade (IGQ), o qual estabelece faixas de pontuação associadas aos respectivos percentuais do valor global do contrato a serem pagos. Assim, conforme a pontuação alcançada, o pagamento observará a seguinte proporcionalidade: 8% do valor

global do contrato para pontuação entre 80 e 89 pontos; 6% para pontuação entre 70 e 79 pontos; 4% para pontuação entre 60 e 69 pontos; e 2% para pontuação entre 50 e 59 pontos. Nos casos em que a pontuação for inferior a 50 pontos, não haverá pagamento da referida parcela.

Tabela 03. Meta Contratada x Realizado - Índice Global de Qualidade (IGQ)

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI - 2026						
HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE - 1º TRIMESTRE 2026						
2.2 INDICADORES DE QUALIDADE (60% Resposta Total)	CONTRATADO / META	Resultados			Pontuação Atingida	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro
					Março	
2.2.1 Densidade de incidência de infecção do trato urinário associada à cateter vesical de demora em UTI adulto.	≤ 1,00 = 7 pontos > 1,00 e ≤ 4,76 = 4 pontos > 4,76 = 0 pontos	0,00%	0,00%	1,91%	7	7
2.2.2 Densidade de incidência de infecção do trato urinário associada à cateter vesical de demora em UTI pediátrica.	0,0 = 7 pontos > 0,0 e ≤ 2,7 = 4 pontos > 2,7 = 0 pontos	0,00%	0,00%	0,00%	7	7
2.2.3 Densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea, laboratorialmente confirmada, associada a cateter venoso central em UTI Adulto.	≤ 3,00 = 8 pontos > 3,00 e ≤ 11 = 4 pontos > 11 = 0 pontos	2,17%	3,33%	2,40	8	8
2.2.4 Densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea, laboratorialmente confirmada, associada a cateter venoso central em UTI pediátrica.	≤ 4,7 = 8 pontos > 4,7 e ≤ 10,00 = 4 pontos > 10,00 = 0 pontos	7,64	11,63	0	8	8
2.2.5 Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica em UTI adulto.	≤ 7,76 = 7 pontos > 7,76 e ≤ 13,76 = 4 pontos > 13,76 = 0 pontos	1,23	3,62	1,00	7	7
2.2.6 Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica em UTI pediátrica.	≤ 2,5 = 7 pontos > 2,5 e ≤ 6,13 = 4 pontos > 6,13 = 0 pontos	0	0	0	7	7
2.2.7 Incidência de pacientes com lesão por pressão (LPP) adquirida no hospital, ajustada por risco clínico (escala de Braden)	≤ Incidência de LPP no Grupo A (Braden ≤ 9) que ou inferior a 2,5% = 5 pontos ≤ Incidência de LPP no Grupo B (Braden ≤ 12) que ou inferior a 11,1% (Cota: Com plano de cuidados documentado) = 3 pontos	Grupo A 0% Grupo B 26%	Grupo A 1,88% Grupo B 10,87%	Grupo A 10,20% Grupo B 28%	Grupo A 5 Grupo B 3	Grupo A 5 Grupo B 3
2.2.8 Densidade de incidência de quedas, ajustadas pelo índice de pacientes internados (por 1000 pacientes-dia)	≤ 2,2 a cada 1.000 pacientes-dia = 5 pontos	0,31	0,67	0,36	5	5
2.2.9 Conformidade com o Programa Nacional de Segurança do Paciente	Fato de Relatório de Segurança do paciente dentro do prazo (Enviado = 5 pontos)	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	5	5
2.2.10 Taxa de evitação dos eventos institucionais evitáveis	Redução de 90% no total dos dados institucionais = 8 pontos Redução entre 80% a 89,9% dos dados institucionais = 4 pontos Redução inferior a 80% dos dados institucionais = 0 pontos	100,00%	100,00%	100,00%	8	8
2.2.11 Satisfação do usuário	Ater a satisfação do usuário (questão respondida) a 90,0% = 7 pontos Não ater a satisfação do usuário igual ou superior a 90,0% e menor que 80,0% = 5 pontos Não ater a satisfação do usuário igual ou superior a 70,0% e menor que 80,0% = 3 pontos Ater a satisfação do usuário menor que 70,0% = 0 pontos	100,00%	100,00%	99,02%	7	7
2.2.12 Índice de aceitação das respostas às queixas registradas.	Aprovação de 80,0% no total das avaliações de queixas registradas = 7 pontos	100,00%	100,00%	100,00%	7	7
2.2.13 Qualidade da Publicação das Informações de Transparência	Atingir o grau de excelência (75% = 100%) de qualidade da publicação das informações de transparência	Desajustado 100%	Desajustado 100%	Desajustado 100%	0	0
2.2.14 Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente.	80,0% a 100% das ações de educação no plano programático, pelo o período 6 pontos 60,0% a 79,9% das ações de educação no plano programático, pelo o período 5 pontos 40,0% a 59,9% das ações de educação no plano programático, pelo o período 3 pontos < 40,0% das ações de educação no plano programático, pelo o período = 0 pontos	200,00%	220,00%	100,00%	6	6
TOTAL DE PONTUAÇÃO JANEIRO: 0 - 100		92				
TOTAL DE PONTUAÇÃO FEVEREIRO: 0 - 100		92				
TOTAL DE PONTUAÇÃO MARÇO: 0 - 100		92				

Fonte: Parecer CTAI nº 159/2026 – Hospital Maternidade Brites de Albuquerque – 1º trimestre de 2026.

4. APONTAMENTOS DE DESCONTO

No trimestre analisado, a Unidade atingiu todas as metas valoradas dos Indicadores de Produção e Qualidade, com isso, não incidirá apontamento de desconto.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 159/2026 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, gerenciada pela Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que em 05/12/2025 foi publicado o Decreto nº 59.932/2025 com vigência de 05/12/2025 a 04/12/2027. Assim, durante o trimestre analisado, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...).

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2023, realizada no 4º trimestre de 2025, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 66/2026/SES – GGCCG”, em anexo ao processo SEI em análise.

Após análise, percebe-se que a Unidade **extrapolou** o percentual de até 70% (setenta por cento) em todos os meses do trimestre, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 001/2023, que diz:

“O **CONTRATADO** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 30% (trinta por cento), referente a outras despesas. Os 70% (setenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pelo **HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS)”.

A Unidade consumiu os percentuais de **63,43%** (outubro) **50,95%** (novembro) e **106,43%** (dezembro), perfazendo no 4º trimestre de 2025 o percentual de **70,74%**, **não atendendo** ¹ portanto às regras contratuais, conforme tabela abaixo:

HBA - CG 001/2023				
COMPETÊNCIA	out./2025	nov./2025	dez./2025	4º TRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 6.448.843,07	R\$ 8.384.233,54	R\$ 5.985.080,01	R\$ 20.818.156,62
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 6.158.978,09	R\$ 6.196.054,51	R\$ 8.319.794,64	R\$ 20.674.827,24
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 289.864,98	R\$ 2.188.179,03	R\$ (2.334.714,63)	R\$ 143.329,38
Saldo de provisões do mês	R\$ 414.647,32	R\$ 160.017,78	R\$ (1.327.788,94)	R\$ (753.123,85)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 6.573.625,41	R\$ 6.356.072,29	R\$ 6.992.005,70	R\$ 19.921.703,39
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (124.762,34)	R\$ 2.028.161,25	R\$ (1.006.925,69)	R\$ 896.453,23
REPASSE	R\$ 6.412.910,93	R\$ 8.366.947,23	R\$ 5.952.819,90	R\$ 20.732.678,06
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 3.416.467,05	R\$ 3.610.232,92	R\$ 5.648.731,02	R\$ 12.675.430,99
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 633.299,01	R\$ 635.284,83	R\$ 620.708,43	R\$ 1.889.292,27
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6.1.3 - Cooperativas	R\$ 5.768,68	R\$ 4.886,11	R\$ 45.343,77	R\$ 55.998,56
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	R\$ 37.200,00
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 651.467,69	R\$ 652.570,94	R\$ 686.652,20	R\$ 1.990.690,83
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	4.067.934,74	4.262.803,86	6.335.383,22	14.666.121,82
Percentual (RH/Repasse)	63,43%	50,95%	106,43%	70,74%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI 2300000999.000302/2026-16 - Anexo Financeiro Custeio - Hospital Maternidade Brites de Albuquerque - 4º Trimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI, esta Comissão Mista entende que há recomendações e/ou esclarecimentos a fazer referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2023 - Hospital Maternidade Brites de Albuquerque**.

À CTAI:

01. De acordo com a previsão legal contida no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 001/2023, de não extrapolar o percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos, a unidade extrapolou esse percentual no trimestre em análise. Esta Comissão Mista recomenda que a unidade observe e acompanhe tais percentuais, evitando assim exceder os limites.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 159/2026, acompanhado de seus anexos e acesso ao SIMAS, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2023 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais

no 1º Trimestre/2026 em todos os Indicadores de Produção e de Qualidade. Dito isso, a unidade vem cumprindo seu principal escopo, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de julho de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 – SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 – SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 – SAD

Relatora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 – SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 30/07/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/07/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 30/07/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/07/2026, às 20:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91038174** e o código CRC **1D14C171**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: